



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO Nº 126/2022
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 53.208 de 25 de fevereiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das Secretarias do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de maio de 2022**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às **13h29min** do mesmo dia.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição materiais de expediente, para manutenção das atividades das Secretarias do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;

2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;

2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.2.10 que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quando for o caso de licitação exclusiva para a participação de empresas que se enquadrem nesta categoria.

3

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de maio de 2022, com início às 13h30min** horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “**Aberto**”, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.9. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

5

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta devesa referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc.,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.5.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

10

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.3 apresentar documentação falsa;

14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 fizer declaração falsa; ou

14.1.7 cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV - Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII- Modelo de Proposta de Preços.

12

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

13

1.0. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, para manutenção das atividades das Secretarias e demais órgãos do Município

2.0. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de materiais de expedientes das secretarias do Município de Campo Bom

3.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO, CABEÇA COLORIDA, 20MM, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES, ESFERA DE PLÁSTICO COLORIDO NA PONTA	CX	288
2	ALFINETE NIQUELADO Nº 24, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 460 UNIDADES, PONTAS AFIADAS.	CX	196
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, MEDINDO EM TORNO DE 14X6CM, ALMOFADA COM FELTRO IMA NA PARTE INFERIOR, BASE ANTIDERRAPANTE	UN	236
4	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, EM MADEIRA, COM PORTA GIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X7X5CM	UN	190
5	APONTADOR DE LÁPIS Nº 02, TIPO ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR E/OU CIRCULAR, CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 16MMX26MMX13MM, LÂMINA DE AÇO COM SUSTENTAÇÃO POR PARAFUSO. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	33



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6	APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	912
7	ARQUIVO LOMBO LARGO AZ, PAPELÃO GROSSO PRENSADO COM DIMENSÕES DE 280MMX345MMX80MM DE LOMBADA COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA NA COR PRETA OU TIGRADA	UN	1.390
8	ATILIO AMARELO Nº 18, ELÁSTICO EM LÁTEX, FORMA CIRCULAR, RESISTENTE, PACOTES COM 50G	PAC	1.136
9	BARBANTE Nº 8, ROLO DE 1,8KG, COR CRU	UN	254
10	BARBANTE SISAL NATURAL 6MM, ROLO 50M	RL	5
11	BLOCO AUTOADESIVO TIPO POST IT, MEDINDO 38X50MM, CORES SORTIDAS NEON OU FLUORESCENTE VIVIDAS, 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTES COM 4 UNIDADES E ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE	BL	1.068
12	BOBINA DE CALCULADORA 57X65MM, PAPEL MONOLÚCIDO, COM GRAMATURA DE 75G/M ² , COR BRANCA	UN	220
13	BOBINA PLÁSTICO FILME PVC, MEDINDO NO MINIMO 28CMX300M	RL	74
14	BORRACHA BRANCA EM VINIL ATÓXICA, COM CINTA PLÁSTICA ANATÔMICA E FIRME (EVITANDO QUE A BORRACHA DESLIZE COM FACILIDADE), IDENTIFICADO C/ CÓDIGO DE BARRAS, COM MEDIDAS MINIMAS 4,2X2,1X1,03CM, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 18 BORRACHAS. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO COM REGISTRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	1.530
15	CADERNO GRANDE, COM ESPIRAL, 96 FLS, CAPA DURA, COM UMA MATERIA, FORMATO 200MMX275MM	UN	306
16	CADERNO GRANDE, COM ESPIRAL, 200 FLS, CAPA DURA,	UN	801



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	FORMATO 200MMX275MM.		
17	CADERNO PEQUENO, COM ESPIRAL, 96 FLS, CAPA DURA, FORMATO 148MMX203MM.	UN	838
18	CAIXAS DE PAPELÃO KRAFT, TIPO ARQUIVO MORTO 02 CAPAS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS 344MMX125MMX237MM (CXLXA)	UN	4.320
19	CANETA CORRETIVA A BASE DE SOLVENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 8ML, PONTA METÁLICA E CORPO FLEXÍVEL, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO: METILCICLOHEXANO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E POLÍMERO ACRILICO. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017	UN	62
20	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA 1.0MM, FORMATO DO CORPO: SEXTAVADO, CRISTAL E TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO, ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1MM, COM UMA CARGA, TAMPA NA COR DA TINTA, BICO EM LATÃO, SISTEMA ANTI VAZAMENTO, FURO NA PONTA DA TAMPA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO E OU NORMA EN71-3	UN	9.333
21	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, ESCRITA 1.0MM, FORMATO DO CORPO: HEXAGONAL , CRISTAL E TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO, ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1MM, COM UMA CARGA, TAMPA NA COR DA TINTA, BICO EM LATÃO, SISTEMA ANTI VAZAMENTO, FURO NA PONTA DA TAMPA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO E/OU NORMA EN71-3	UN	4.015
22	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, ESCRITA 1.0MM, FORMATO DO CORPO: HEXAGONAL , CRISTAL E TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO, ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1MM, COM UMA	UN	2.740



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	CARGA, TAMPA NA COR DA TINTA, BICO EM LATÃO, SISTEMA ANTI VAZAMENTO, FURO NA PONTA DA TAMPA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO E/OU NORMA EN71-3		
23	CANETA HIDROCOR GROSSA, NA COR PRETA, AVULSA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	385
24	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA 6 CORES. CAIXA. CONJUNTO COM 6 CORES. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	CJ	482
25	CANETA HIDROCOR PONTA MEDIA 12 CORES TRAÇO 1.0. TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, ATÓXICO, COM CARGA MINIMA DE 0,8G, ARREDONDADA, CORPO INTERNO EM ACETATO, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, CARGA Á BASE D'ÁGUA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	532
26	CANETA MARCA TEXTO AMARELA FLUORESCENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA CHANFRADA COM 4MM E TAMPA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	1.614
27	CANETA MARCA TEXTO AZUL FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA COM 4MM E TAMPA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	120
28	CANETA MARCA TEXTO LARANJA FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA COM 4MM E TAMPA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	217



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

29	CANETA MARCA TEXTO ROSA FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA COM 4MM E TAMPA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	80
30	CANETA MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA CHANFRADA COM 4MM E TAMPA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	50
31	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL, RECARREGÁVEL. COMPATIVEL COM REFIL DA MARCA JOCAR REF. 991005	UN	844
32	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA, RECARREGÁVEL, COMPATIVEL COM REFIL MARCA JOCAR REF. 991004	UN	840
33	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA, RECARREGÁVEL, COMPATIVEL COM REFIL MARCA JOCAR REF. 991006	UN	640
34	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL. PONTA FINA METÁLICA DE NO MÁXIMO 1,0MM	UN	182
35	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA. PONTA FINA METÁLICA DE NO MÁXIMO 1,0MM	UN	250
36	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHO. PONTA FINA METÁLICA DE NO MÁXIMO 1,0MM	UN	165
37	CARTOLINA AMARELO OURO, MEDINDO NO MÍNIMO 48X66CM, 110GR, TIPO COLOR.	UN	370
38	CARTOLINA AZUL ROYAL, MEDINDO NO MÍNIMO 48X66CM, 110GR, TIPO COLOR SET.	UN	370
39	CARTOLINA BRANCA MEDINDO NO MINIMO 48X66CM, 150G	UN	1.420
40	CARTOLINA COLORIDA, MEDINDO 50X66CM, 150G CORES VARIADAS	UN	1.670
41	CARTOLINA LARANJA, MEDINDO NO MÍNIMO 48X66CM, 110GR,	UN	370



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	TIPO COLOR SET.		
42	CARTOLINA MARROM, MEDINDO NO MÍNIMO 48X66CM, 110GR, TIPO COLOR SET.	UN	370
43	CARTOLINA PRETA, MEDINDO NO MÍNIMO 48X66CM, 110GR, TIPO COLOR SET.	UN	370
44	CARTOLINA ROSA PINK, MEDINDO NO MÍNIMO 48X66CM, 110GR, TIPO COLOR SET.	UN	370
45	CARTOLINA ROXA, MEDINDO NO MÍNIMO 48X66CM, 110GR, TIPO COLOR SET.	UN	370
46	CARTOLINA VERDE BANDEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 48X66CM, 110GR, TIPO COLOR SET.	UN	370
47	CARTOLINA VERMELHA, MEDINDO NO MÍNIMO 48X66CM, 110GR, TIPO COLOR SET.	UN	370
48	CELOFANE AMARELO CANÁRIO 85X100MM, FOLHA	UN	50
49	CELOFANE AZUL CELESTE 85X100MM, FOLHA	UN	50
50	CELOFANE TRANSPARANTE 85X100MM, FOLHA	UN	50
51	CELOFANE VERDE BANDEIRA 85X100MM, FOLHA	UN	50
52	CELOFANE VERMELHO 85X100MM, FOLHA	UN	50
53	CLIPS Nº 2/0, CAIXA COM 500G, TRATAMENTO NIQUELADO, ARAME DE AÇO (METAL), FORMATO PARALELO, ACABAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	657
54	COLA BRANCA UNIVERSAL, ADESIVA À BASE DE PVA. DESENVOLVIDO PARA REPAROS E CONSERTOS DE MÓVEIS E OBJETOS EM MADEIRA, LAMINADO, PLÁSTICO, AGLOMERADO, MDF E HDF. PRONTO PRA USO, SEM NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTRO COMPONENTE, TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA, ISENTA DE SOLVENTE, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, ODOR SUAVE E PRODUTO SEM CARACTERÍSTICA TÓXICA. EMBALAGEM	KG	403



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	DE 1KG.		
55	COLA COLORIDA, 23G, COM 6 CORES. CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	CX	660
56	COLA EM BASTAO DE NO MÍNIMO 10GR, INCOLOR, SEM SOLVENTES OU ALCOOIS, ATOXICA, TAMPa HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, FRASCO RÍGIDO, RESISTENTE, COM BASTÃO DE COLA PRESO A BASE GIRATÓRIA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, À BASE DE ÁGUA, DE EXCELENTE QUALIDADE, TUBO. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1(UM) ANO	UN	1.339
57	COLA GEL, 120GR PARA ARTESANATO, TUBO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPa VEDANTE, PROVIDA DE BASE GIRATÓRIA	UN	100
58	COLA LÍQUIDA, NO MÍNIMO 100GR, COR BRANCA, COM APLICADOR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	1.244
59	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES, EM CHAPA, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA.	CX	268
60	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES, EM CHAPA, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA.	CX	334
61	CONJUNTO CONTENDO 1 CANETA AZUL E 2 REFIS PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEIS COM A CANETA, PONTA DE 6MM	CJ	100
62	CONJUNTO CONTENDO 1 CANETA PRETA E 2 REFIS PARA	CJ	100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEIS COM A CANETA, PONTA DE 6MM		
63	CONJUNTO CONTENDO 1 CANETA VERDE E 2 REFIS P/ QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEIS COM A CANETA, PONTA DE 6MM	CJ	100
64	CONJUNTO CONTENDO 1 CANETA VERMELHA E 2 REFIS PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEIS COM A CANETA, PONTA DE 6MM	CJ	100
65	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, A BASE D'ÁGUA, EXCELENTE COBERTURA, DE 1ª LINHA, LAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, LINHA ECOLÓGICA, Á BASE D'ÁGUA EM DESTAQUE NA CAIXA E NO RÓTULO, SEM ODOR, NÃO TÓXICO. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO COM REGISTRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	561
66	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO, SEM TIMBRE, MEDINDO 11,4X22,9CM	UN	2.100
67	ENVELOPE PARDO GRANDE, SEM TIMBRE, MEDINDO 26CMX36CM	UN	2.020
68	ESTILETE LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM, CORPO EM PLÁSTICO, TRAVA TIPO BOTÃO E ROSCA PARA LAMINA. LÂMINA EM AÇO CARBONO	UN	383
69	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4 (210MMX297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PAC	200
70	EXTRATOR DE GRAMPO OU ESPÁTULA PRATA, METAL CROMADO COM TAMANHO MINIMO DE 15CM	UN	200
71	FIO DE NYLON 0,70MM, ROLO COM 100M	RL	10
72	FIO DE NYLON, 0,35MM, ROLO COM 100M	RL	359
73	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO PRETA 50MMX30M	RL	20



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

74	FITA ADESIVA GRANDE, MEDINDO 12MMX40M, TRANSPARENTE (NÃO AMARELA). EMBALAGEM COM 6 ROLOS SOBREPOSTOS, IMPRESSÃO NO INTERIOR DO TUBETE COM CNPJ, MARCA, FABRICANTE E TAMANHO, CÓDIGO DE BARRA NO CORPO DO ROLO. ROTULAGEM COMPLETA COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	UN	1.034
75	FITA ADESIVA LARGA PARA PACOTE DE NO MÍNIMO 45MMX45M, TRANSPARENTE (NÃO AMARELA) A BASE DE FILME PP, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA DE ALTA PERFORMANCE. IMPRESSÃO NO INTERIOR DO TUBETE COM CNPJ, MARCA, FABRICANTE E TAMANHO, CÓDIGO DE BARRA NO CORPO DO ROLO. EMBALADO EM PACOTE COM 4 ROLOS SOBREPOSTOS E ROTULAGEM COMPLETA LITOGRAFADA E COM CÓDIGO DE BARRAS.	UN	2.455
76	FITA ADESIVA PEQUENA MEDINDO 12MMX30M, TRANSPARENTE (NÃO AMARELA), EM PP, ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE AGUA, PACOTE LITOGRAFADO, IDENTIFICADO COM RÓTULO COMPLETO DEVENDO CONTER: MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 10 ROLOS. VALIDADE INSERIDA INDIVIDUALMENTE NO ROLO.	UN	941
77	FITA CREPE 18MM, ROLO COM 50M	RL	10
78	FITA CREPE 24MM, ROLO COM 50M DE ALTA QUALIDADE. IMPRESSÃO NO INTERIOR DO TUBETE COM CNPJ, MARCA FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA NO CORPO DO ROLO. EMBALADO EM PACOTES COM 5 ROLOS SOBREPOSTOS E ROTULAGEM LITOGRAFADA COMPLETA COM CÓDIGO DE BARRAS.	UN	204
79	FITA CREPE 48MM, ROLO COM 50M	RL	10



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

80	FITA DE CETIM LISA 07MM COR AZUL TURQUESA, ROLO COM 50M	RL	5
81	FITA DE CETIM LISA 22MM COR AZUL TURQUESA, ROLO COM 50M	RL	5
82	FITA DE CETIM LISA 22MM COR BRANCA, ROLO COM 50M	RL	5
83	FITA DE CETIM LISA 22MM COR VERMELHA, ROLO COM 50M	RL	5
84	FITA DE CETIM LISA 38MM COR AZUL TURQUESA, ROLO COM 50M	RL	5
85	FITA DUPLA FACE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX30M, TRANSPARENTE. EMBALAGEM LITOGRAFADA C/ 6 ROLOS E IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM CÓDIGO DE BARRAS E DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE. PRODUTO NÃO AMASSADO, CORTE RETO, BOBINA IDENTIFICADA COM DATA DE VALIDADE E CNPJ DO FABRICANTE	UN	1.102
86	FITA DUPLA FACE TIPO VHB 12MMX20M	UN	775
87	FITA PLÁSTICA LISA 30MM COR BRANCA, ROLO COM 50M	RL	5
88	FITA PLÁSTICA LISA 30MM COR VERMELHA, ROLO COM 50M	RL	5
89	FITA PLÁSTICA LISA 30MM COR AZUL CELESTE, ROLO COM 50M	RL	5
90	FOLHA EVA AMARELO CLARO, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	42
91	FOLHA EVA AZUL CLARO, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	32
92	FOLHA EVA AZUL ROYAL, MEDINDO NO MÍNIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	42
93	FOLHA EVA BORDÔ, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	32
94	FOLHA EVA BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	42



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

95	FOLHA EVA CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 45X60, ESPESSURA 2MM.	UN	1.530
96	FOLHA EVA LARANJA, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	32
97	FOLHA EVA MARROM, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	32
98	FOLHA EVA PRETO, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	32
99	FOLHA EVA ROSA CLARO, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	42
100	FOLHA EVA ROSA PINK, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	32
101	FOLHA EVA VERDE BANDEIRA, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	32
102	FOLHA EVA VERDE CLARO, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	32
103	FOLHA EVA VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 40X50CM, PACOTES COM 10 FLS	PAC	42
104	GIZ DE CERA, GROSSO, CAIXA COM 15 CORES	CX	87
105	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO, CAIXA COM 50 UN	CX	360
106	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UN	CX	532
107	GRAFITE 0,7MM HB, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. TAMPA TIPO ABRE FÁCIL OU FLIP TOP, TAMANHO APROXIMADO DE 60MM, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM RÓTULO COMPLETO. APRESENTAR CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO OU ADESIVADO NA EMBALAGEM	CX	382
108	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 METAL, DE NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM GRAMATURA DE	UN	425



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	75 GRAMAS.		
109	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CX	756
110	LAMINADO EM PVC AUTO ADESIVO, ROLO DE 45CMX25M NO MÍNIMO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	RL	150
111	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES, 175MMX7,5, MADEIRA, GRANDE, SEXTAVADO, CERTIFICADO FSC. DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	CX	696
112	LAPIS PRETO Nº 02, HB, DE NO MINIMO 1,75X5,5, MINA DE 2.0, RESISTENTE, CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ISENTA DE NÓS, COM RÍGIDA FIXAÇÃO DE GRAFITE, CONTENDO NO CORPO DO LAPÍS MARCA OU NOME DO FABRICANTE E DUREZA DO GRAFITE. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	2.548
113	LAPISEIRA 0,7 MM COM GRIP EMBORRACHADO ERGONÔMICA, ANTIDESLIZANTE POSSUIR PONTA RETRÁTIL, NAS CORES CINZA, VERMELHO, AZUL OU PRETO, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA ACOPLADA.	UN	294
114	LIVRO ATA COM 100 FLS, CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 700GR, REVESTIDO DE PAPEL 90GR, PLASTIFICADO FOLHAS INTERNAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 56GR, FORMATO 205MMX300MM, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS E PROCEDÊNCIA.	UN	132
115	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES, 180GR	UN	124
116	PAPEL A4, 180GR, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UN	PAC	1.370
117	PAPEL A4, 75GR, COLORIDO, PACOTE COM 100 UN	PAC	700
118	PAPEL A4, 75GR, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UN	PAC	1.220



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

119	PAPEL COUCHE A4, 120GR, PACOTE COM 500 UN	PAC	90
120	PAPEL COUCHÊ FOSCO A3 170GR	UN	50
121	PAPEL COUCHÊ FOSCO A4 170GR	UN	50
122	PAPEL CREPON, MEDINDO 42CMX2M, CORES VARIADAS: PINK, ROSA CLARO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, AMARELO CLARO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, MARROM	UN	1.180
123	PAPEL PARA PLOTTER, SULFITE 75G, BRANCO, 61CM ROLO COM 50M	RL	102
124	PAPEL PARDO KRAFT 60CM, GRAMATURA 80G, ROLO COM 150M (6KG)	RL	217
125	PAPEL PARDO SEMI GRAFT 120CM, ROLO(BOBINA) COM 90M	RL	10
126	PAPEL TAMANHO A3, 150G, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	75
127	PAPEL VEGETAL EM BLOCOS COM 50 FLS DE NO MÍNIMO 60G, TÉCNICO A4, SEM MARGEM 210MMX297MMM	UN	30
128	PASTA CLASSIFICADOR (CATALOGO), COM VISOR E 10 PLÁSTICOS, 04 COLCHETES, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES MINIMAS DE 242MMX334MM, COR PRETA	UN	601
129	PASTA L TAMANHO A4, TRANSPARENTE, 0,15 MICRAS	UN	920
130	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO A4 SEM LOMBADA TAMANHO OFICIO. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	972
131	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA DE NO MÍNIMO 330G, CAIXA COM 50 UNIDADES, PASTA COM ARAME E HASTE DA PONTA, REVESTIMENTO PLÁSTICO, ILHÓS E ABAS COLADAS, VISOR E ETIQUETA, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO	UN	3.670
132	PEGADOR DE PAPEL 32MM, EM CHAPA PRETA E GRAMPO CROMADO TIPO GRAMPOMOL	UN	995



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

133	PEN DRIVE 16GB	UN	190
134	PERCEVEJO ESTRELA LATONADO, CAIXAS COM 100 UN	CX	464
135	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, METAL DE NO MÍNIMO 40 FLS, RESISTENTE COM BASE EM MATERIAL ANTIDESLIZANTE, NA COR PRETA C/ ALAVANCA RESISTENTE Á QUEBRA. NAVALHAS DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E RÉGUA LATERAL PARA MEDIR A FURAÇÃO	UN	110
136	PILHA 12V ALKALINA 23A P/ CONTROLE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, MN21, LONGA DURAÇÃO, BLÍSTER INDIVIDUAL	UN	462
137	PILHA AA PEQUENA ALCALINA, 1,5 V, EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES, DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 10 VEZES MAIS E OU VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 ANOS INDICADO NA EMBALAGEM	CJ	2.215
138	PILHA PALITO AAA ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES, DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 10 VEZES MAIS E OU VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 ANOS INDICADO NA EMBALAGEM	CJ	2.005
139	PILHA PASTILHA 3V.CR 2032 DIAMETRO 2CM, C/ GRAVAÇÃO LITHIUM BATTERY OU BATERIA DE LITHIUM E TAMBÉM (PICTOGRAMA) DE ALERTA P/ MANTER LONGE DAS CRIANÇAS, INSERIDO NO FUNDO DA PILHA	UN	1.960
140	PINCEL CHATO Nº 06, COM CABO DE MADEIRA	UN	697
141	PINCEL CHATO Nº 10, COM CABO DE MADEIRA	UN	273
142	PINCEL CHATO Nº 12, COM CABO DE MADEIRA	UN	93
143	PINCEL CHATO Nº 14, COM CABO DE MADEIRA	UN	73
144	PINCEL CHATO Nº 18, COM CABO DE MADEIRA	UN	73
145	PINCEL CHATO Nº 20, COM CABO DE MADEIRA	UN	103
146	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE AZUL, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, POSSIBILITANDO ESCRITA FINA, MÉDIA E GROSSA EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0MM, 4.5MM E	UN	230



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	8.0MM. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA A BASE ÁLCOOL, DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, COM TINTA COMPATÍVEL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO PINCEL.		
147	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE PRETO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, POSSIBILITANDO ESCRITA FINA, MÉDIA E GROSSA EM DIFERENTES ESPESSURAS, COM 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA A BASE ÁLCOOL, DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, COM TINTA COMPATÍVEL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO PINCEL.	UN	500
148	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE VERDE, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, POSSIBILITANDO ESCRITA FINA, MÉDIA E GROSSA EM DIFERENTES ESPESSURAS, COM 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA A BASE ÁLCOOL, DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, COM TINTA COMPATÍVEL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO PINCEL.	UN	100
149	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE, VERMELHO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, POSSIBILITANDO ESCRITA FINA, MÉDIA E GROSSA EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA A BASE ÁLCOOL, DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, C/ TINTA COMPATÍVEL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO PINCEL.	UN	580
150	PINCEL REDONDO Nº 0, CERDA NATURAL, CABO LONGO	UN	80
151	PINCEL REDONDO Nº 10, PARA PINTURA A ÓLEO	UN	50
152	PINCEL REDONDO Nº 2, CERDA NATURAL, CABO LONGO	UN	80
153	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W/220V, PARA BASTÕES DE 8MM	UN	120
154	PISTOLA DE COLA QUENTE 80W/220V, BIVOLT, GRANDE, PARA BASTÕES DE 11 A 12MM, USO PROFISSIONAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	139



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

155	PRANCHETA EM DURATEX (EUCATEX,MDF) TAM OFICIO, PRENDEDOR DE METAL	UN	412
156	REFIL DE COLA QUENTE FINA, 7,5MMX30CM	KG	265
157	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, 11MMX30CM	KG	321
158	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 30CM, COM APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA E 30MM DE LARGURA. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	1.146
159	SACO PLÁSTICO, GROSSO, FORMATO A4, ESPESSURA MÍNIMA 0,12 MICRAS, COM 04 FUROS TRANSPARENTE	UN	38.542
160	SACOLA PAPEL KRAFT G 28X41X12CM 11,7L	UN	30
161	SACOLA PAPEL KRAFT P 17,5X29X8CM 3,60L	UN	30
162	SACOLA PAPEL KRAFT M 23,5X35X10CM 7L	UN	30
163	TESOURA EM AÇO INOX TAMANHO MÍNIMO DE 21,3CM, CABO EM POLIPROPILENO DE UMA ÚNICA COR, LAMINA EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 8" , FIXAÇÃO DA LAMINA POR PARAFUSO FENDA OU PHILLIPS, LAMINA GRAVADA COM NOME DO FABRICANTE E TIPO DE AÇO UTILIZADO, EMBALADA EM BLÍSTER INDIVIDUAL. IDENTIFICADO COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE E DADOS GERAIS DO PRODUTO	UN	507
164	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA AÇO 5" CABO PRETO. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	506
165	TINTA ACRILICA BRANCA PVA BASE 100ML	UN	70
166	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML COR AMARELO OURO	UN	70
167	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML COR LARANJA	UN	70



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

168	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML COR MARROM	UN	70
169	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML COR PRETO	UN	70
170	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML COR ROSA CLARO	UN	70
171	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML COR ROSA PINK	UN	70
172	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML COR VERDE FOLHA	UN	70
173	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML COR VERMELHA	UN	70
174	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML COR VIOLETA	UN	75
175	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, 40MG, COMPONENTE A BASE D'ÁGUA	UN	320
176	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA, 40MG, COMPONENTE A BASE D'ÁGUA	UN	70
177	TINTA TEMPERA GUACHE 250ML , A BASE D'ÁGUA, POTE EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, NÃO REPETIDAS (AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE BANDEIRA, PRETO, BRANCA). DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	712
178	UMEDECEDOR DE DEDOS (CREME) 12GR	UN	80

Observação: Os quantitativos acima são estimativos e servirão tão somente de parâmetro máximo de quantitativo para as futuras aquisições.

3.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

3.1.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste anexo i – termo de referência nas quantidade solicitadas pelo município e, em consonância com a proposta de preços apresentada. mantendo, durante toda a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1.3 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

3.1.4 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

3.1.5 que os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;

3.1.6 que os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.7 que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

3.1.8 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

3.1.9 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

3.1.10 que não serão aceitas na entrega mercadorias de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência de isto sofrer as sanções previstas no edital;

3.1.11 que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.1.12 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

3.1.13 o(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

devendo também observar que;

3.1.13.1 as embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas,

3.1.13.2 que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item,

3.1.13.3 que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas.

3.1.14 que os produtos, tenham garantia **mínima de validade de 12 (doze) meses**, salvo se disposto diferente no item, a contar da data de entrega, sendo está de responsabilidade da CONTRATADA, estando o mesmo sujeito à devolução dos produtos que não estiverem de acordo;

3.1.15 deverá apresentar cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença Sanitária, quando for o caso, Estadual ou Municipal, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.2. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

3.3. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE do item cotado.

4.0. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

4.1.1. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou fornecimento da Ata, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

4.1.2. Caberá exclusivamente à licitante contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

4.1.3. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

4.2. O licitante contratado deverá fazer a entrega dos produtos, objetos desta licitação, no ALMOXARIFADO CENTRAL, sito à Rua Rui Barbosa, nº 197, Centro - Campo Bom/RS, no horário de expediente, de segunda à quinta-feira das 13h00min às 17h00min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min., devendo para tanto agendar dia/horário de entrega pelo fone (51)3597-0890, com Sr. Alessandro.

4.3. O fornecimento do objeto será em conformidade com o edital e determinações exaradas pelo Serviço de Fiscalização do Município, nos locais definidos por este.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.0. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar 01 (uma) unidade de cada item do qual a mesma foi vencedora, em conformidade com a descrição dos produtos constante neste anexo, **em até 03 (três) dias**, após a definição do fornecedor classificado no item, para aprovação da Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos Ofertados, intitulada a partir da portaria nº 52.522, de 14 de setembro de 2020, no Almoxarifado Central, sito Rua Rui Barbosa, nº 197, Centro - Campo Bom/RS, no horário de expediente, de segunda à quinta-feira das 13h00min às 17h00min e nas sextas-feiras das 8h00min às 12h00min, através do telefone (51)3597-0890, com o responsável Sr. Alessandro.

5.1.1. A não entrega da amostra no prazo, será motivo de desclassificação e convocação do próximo colocado no item, sendo cominadas as penas previstas.

5.2. O Departamento receberá as amostras e firmará o Termo de Recebimento, devidamente preenchido pela empresa licitante, em (02) duas vias, sendo uma via destinada ao licitante e a outra à Secretaria, sendo emitido posteriormente relatório e parecer favorável ou desfavorável acerca da análise técnica das amostras, em 05 (cinco) dias.

5.2.1. O parecer técnico será baseado nos critérios de avaliação, devidamente descrito na cláusula 6.0. deste ANEXO.

5.3. As amostras ficarão sob a guarda do Almoxarifado, e somente serão devolvidas aos respectivos licitantes após o recebimento definitivo dos bens adquiridos.

5.4. As amostras não retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens adquiridos, o Município poderá dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.

5.5. As amostras deverão ser entregues acondicionadas em caixa de papelão, e os produtos deverão ser identificados por meio de fita adesiva ou outro meio de identificação, constando o número do procedimento licitatório, razão social da empresa licitante, número do item cotado, marca e fabricante.

5.5.1. A comissão avaliadora não se responsabilizará pela amostra entregue sem identificação ou de forma diversa ao estabelecido neste regulamento.

5.5.2. Quando necessário, utilizar o material para análise, reter a amostra e/ou prospecto para que sirvam de comprovação das análises feitas no julgamento da licitação.

5.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

6.0. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.1. Os materiais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 Funcionalidade;

6.1.2 Acabamento e aparência;

6.1.3 Adequação à legislação vigente.

33

7.0. PRAZO:

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF/MF nº _____ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao **Pregão Eletrônico n.º 049/2022**, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico 049/2022, que integram o mesmo, sendo por item como segue:

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
..	...	...		...	...
TOTAL					---

35

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. Que os itens advenham de empresa (s) devidamente regularizada (s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

3.2. Que os itens estejam devidamente embalados em sacos plásticos individuais e que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, isentas de inços e ervas daninhas, e que os mesmos não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;

3.3. Que o item ofertado deverá ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;

3.4. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

3.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens do objeto em conformidade com o solicitado e com o constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.

3.6. Para produtor rural, deverá apresentar comprovante de residência, através da cópia de conta de luz em seu nome ou declaração assinada em cartório do mesmo.

3.7. Obediência estrita aos termos do edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.8. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

3.9. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

3.10. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;

36

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.

5.1.1. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.1.2. Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.

5.1.3. O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.

5.1.4. O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

5.1.5. À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.

5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

37

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES:

7.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

7.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

7.1.1.1. prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

7.1.1.2. manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

7.1.1.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

7.1.1.5. arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

7.1.1.6. obediência estrita a todos os termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a) da Secretaria....., devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

38

8.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

8.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1. Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);

9.1.2. Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3. desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.

9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.

9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.

9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.5.1. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:

9.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;

9.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:

11.1. Não serão exigidas garantias na prestação dos serviços deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

14.1. Local de entrega dos produtos: O CONTRATADO deverá entregar os itens na frequência a ser combinado com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereço designado, no prazo de até **10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

42

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de expediente, para manutenção das Secretarias do Município, conforme Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

..... de de 2022.

.....

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

43

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

44

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

45

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

46

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1		UN				
2		UN				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ata de registro de preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.